

## ACÓRDÃO Nº 1450/2018 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 013.668/2016-1.
2. Grupo II – Classe de Assunto: VII - Representação
3. Interessados/Responsáveis:
  - 3.1. Interessado: Secretaria de Controle Externo do Tcu/go (00.414.607/0007-03)
  - 3.2. Responsáveis: Airton Nogueira Pereira Junior (614.247.147-53); Carla de Souza Marques (031.636.674-90); Carlos Paulo de Sousa (054.498.208-87); Mario Augusto Lopes Moysés (953.055.648-91); Marta Feitosa Lima Rodrigues (232.407.093-68).
4. Órgão/Entidade: Ministério do Turismo (vinculador).
5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Goiás (SECEX-GO).
8. Representação legal: Mariana Panciera; Pedro Estevam Alves Pinto Serrano (90.846/OAB-SP).

## 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação autuada para exame global das práticas administrativas irregulares dos servidores do Ministério do Turismo (MTur), na formulação e condução de 43 convênios firmados com a entidade Premium Avança Brasil, ante a determinação do item 9.6 do Acórdão 1.090/2018-Plenário;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Extraordinária do Plenário, com fundamento nos art. 237, inciso VI, do Regimento Interno deste Tribunal, e art. 60 da Lei 8.443/1992, e, diante das razões expostas pelo relator, em acréscimo ao prescrito no Acórdão 1.090/2018-Plenário:

9.1. considerar graves as condutas de Mário Augusto Lopes Moysés, Airton Nogueira Pereira Júnior, Carlos Paulo de Sousa, Marta Feitosa Lima Rodrigues e Carla de Souza Marques;

9.2. aplicar a Mário Augusto Lopes Moysés, Airton Nogueira Pereira Júnior, Carlos Paulo de Sousa, Marta Feitosa Lima Rodrigues e Carla de Souza Marques a penalidade de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na administração pública federal pelos períodos a seguir elencados, aferidos de acordo com a gravidade das respectivas condutas:

- 9.2.1. Mário Augusto Lopes Moysés: 8 anos;
- 9.2.2. Airton Nogueira Pereira Júnior: 8 anos;
- 9.2.3. Carlos Paulo de Sousa: 5 anos;
- 9.2.4. Marta Feitosa Lima Rodrigues: 6 anos;
- 9.2.5. Carla de Souza Marques: 5 anos.

9.3. dar ciência a Mário Augusto Lopes Moysés de que os embargos de declaração por ele interpostos serão avaliados após esta deliberação;

9.4. dar ciência deste Acórdão, bem como do Acórdão 1090/2018-Plenário, aos responsáveis;

9.5. encaminhar cópia deste acórdão ao Ministério do Turismo, ao Ministério Público Federal, bem como, à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo do Senado Federal e à Comissão de Turismo da Câmara dos Deputados;

9.6. restituir os autos ao gabinete do relator, após a adoção das medidas indicadas nos subitens 9.4 e 9.5, para apreciação dos embargos de declaração já opostos e de outros que eventualmente venham a ser apresentados pelos responsáveis.

10. Ata nº 24/2018 – Plenário.

11. Data da Sessão: 26/6/2018 – Extraordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1450-24/18-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues (Relator), Benjamin Zymler, José Múcio Monteiro, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro com voto vencido em parte: José Múcio Monteiro.

13.3. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

13.4. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)  
**RAIMUNDO CARREIRO**  
Presidente

(Assinado Eletronicamente)  
**WALTON ALENCAR RODRIGUES**  
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)  
**CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA**  
Procuradora-Geral